

Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 1ª Votação
Em 12/12/2023
Assinatura



Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 2ª Votação
Em 19/12/2023
Assinatura

**GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 021/2023**

Gravatá, 19 de julho de 2023.

Ao Exmo. Sr.
LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Nº 021/2023, que Autoriza a Concessão de Uso de Área desmembrada e desafetada, localizada na área verde, pertencente ao arruamento Baviera - 2ª etapa Gravatá/PE, à Associação Mais Esperança Solidária (AMES)

O Município verificou o trabalho desta entidade a longos anos em nossa cidade e no intuito de incentivar a continuação dos Projetos Sociais voltados aos Gravataenses, faz a concessão de terreno, para a construção de Um Centro de Convenções, local que servirá para o desenvolvimento pessoal dos cidadãos gravataenses; execução de projetos para o combate ao tráfico e uso de drogas; no combate à pobreza de forma eficaz e duradoura; auxílio Psico Emocional aos usuários de drogas e aos familiares; Dentre outras atividades com o mesmo intuito: ajudar o próximo.

Assim, cientes da importância do projeto, o Município de Gravatá conta com o apoio dos Senhores Vereadores nesta iniciativa, a fim de garantir maiores e melhores condições aos cidadãos gravataenses mediante a aprovação da inclusa propositura, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Palácio Joaquim Didier, em 19 de julho de 2023, 200º da Independência;
132º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 1ª Votação
Em 12/12/2023



Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 2ª Votação
Em 19/12/2023

Assinatura

Assinatura

PROJETO DE LEI N° 021 /2023

EMENTA: Autoriza a Concessão de Uso de Área desmembrada e desafetada, localizada na área verde, pertencente ao arruamento Baviera - 2ª etapa Gravatá/PE, à Associação Mais Esperança Solidária (AMES)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área localizada na Rua: Desembargador Martiniano Lins, área desmembrada e desafetada, localizada na área verde pertencente ao arruamento Baviera 2ª etapa Gravatá/PE, para a Associação Mais Esperança Solidária (AMES).

Art. 2º O bem imóvel objeto da concessão possui área superficial de 1961,28 m², limitando-se:

- I- Ao Norte: medindo 64,50m (sessenta e quatro vírgula cinquenta metros), fazendo limite com a faixa da linha férrea;
- II- Ao Sul: medindo 66,31m (sessenta e seis vírgula trinta e um metros), fazendo divisa com a área verde remanescente;
- III-A Leste (fundos): medindo 30,0m (trinta metros), fazendo divisa no lado direito com o Lote nº 01, da Quadra T;
- IV-A Oeste (frente): medindo 30,00m (trinta metros), fazendo testada com a rua Desembargador Pedro Martiniano Lins;

Art. 3º Destinar-se-á a área objeto da presente concessão, à Construção do CENTRO DE CONVENÇÕES da Associação Mais Esperança Solidária (AMES), com a função de planejar e executar projetos Sociais, voltados à população carente do Município de Gravatá, alcançando crianças, jovens e adultos.

Art. 4º Dentre as funções a serem executadas pela Associação Mais Esperança Solidária (AMES)

- I- Desenvolvimento pessoal dos cidadãos gravataenses;
- II- Combate ao tráfico e uso de drogas;
- III- Combate a Pobreza de forma eficaz e duradoura;
- IV- Auxilio Psico Emocional aos usuários de drogas e aos familiares.

H

Câmara Municipal de Gravatá

Aprovado Em 1ª Votação

Em 12/12/2023



Assinatura

COMPROMISSO COM AS PESSOAS

Câmara Municipal de Gravatá

Aprovado Em 2ª Votação

Em 19/12/2023

Assinatura

Art. 5º Das atividades a serem executadas.

I- Aplicação de cursos da Língua Portuguesa estimulando a leitura e a produção de textos

II- Aulas de Música com aprendizado nos seguintes instrumentos

- a) sax;
- b) trombone;
- c) trompete;
- d) clarinetes;
- e) bombardinos;
- f) bateria;
- g) violão;
- h) guitarra;
- i) baixo;
- j) teclado

III- Aulas de canto

IV- Atendimentos voltados para saúde nas especialidades

- a) nutrição;
- b) fisioterapia;
- c) psicologia;
- d) odontologia.

Parágrafo Único. a Instituição se compromete em oferecer os serviços de saúde com profissionais especializados e credenciados nas profissões respectivas.

Art. 4º A Associação beneficiária da concessão terá o prazo de 02 (dois) anos, para construir a edificação e exercer as atividades a que se destina a partir da publicação desta lei.

Art.5º O descumprimento do previsto no art. 3º e 4º e 5º da presente Lei, implica automaticamente no cancelamento da presente concessão e seus efeitos.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 19 de julho de 2023, 200º da Independência;
132º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE – CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3299.1899 – Ramal: 4001 – CNPJ: 11.049.830/0001-20

www.gravata.pe.gov.br | gabinete@prefeituradegravata.pe.gov.br